

DECRETO Nº 19.737, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia preceptores, na especialidade de "Clínica Médica", do programa de Residência Médica Municipal – COREME, nomeado pelo Decreto nº 17.895/2019, alterado pelos de nº 18.179/2020, nº 18.311/2020, nº 18.357/2020, nº 18.497/2020, nº 18.855/2021, nº 18.918/2021, nº 19.016/2022, nº 19.157/2022, nº 19.181/2022, nº 19.227/2022, nº 19.303/2022, nº 19.447/2023, nº 19.466/2023, nº 19.509/2023, nº 19.569/2023 e 19.644/2023 e nº 19.650/2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, dos Preceptores e dos Coordenadores, conforme determina a Lei nº 8.194/15, foi feita através do Decreto nº 17.895, de 28 de maio de 2.019, alterado pelos de nº 18.179, de 07 de fevereiro de 2.020, nº 18.311, de 05 de junho de 2.020, nº 18.357, de 17 de julho de 2.020, nº 18.497, de 21 de outubro de 2.020, nº 18.855, de 30 de agosto de 2021, nº 18.918, de 29 de outubro de 2021, nº 19.016, de 21 de janeiro de 2022, nº 19.157, de 08 de junho de 2022, nº 19.181, de 04 de julho de 2022, nº 19.227, de 10 de agosto de 2022, nº 19.303, de 18 de outubro de 2022, nº 19.447, de 23 de fevereiro de 2023, nº 19.466, de 15 de março de 2023, nº 19.509, de 05 de abril de 2023, nº 19.569, de 31 de maio de 2023, nº 19.644, de 03 de agosto de 2023 e nº 19.650, de 09 de agosto de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Mariana Pires de Sousa e Silva, Perci Buchidid Bertolini, Joyce Valadão Borges, Vanessa Silva Calheiros, Jessika da Silva Marineli, Cláudio Eduardo de Lima Borelli Filho, Luciane Francischini Gottschall Odone, Evelyn Ambrosano Antônio, Lucas Salgado Batista e Alex Gonçalves, como preceptores na especialidade de "Clínica Médica", do Programa de Residência Médica Municipal – COREME, em complementação daqueles já nomeados conforme inciso III, do art. 2º do Decreto nº 17.895, de 28 de maio de 2019.
Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.895, de 28 de maio de 2019 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DOUGLAS YUGI KOGA
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 19.731, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade do Sr. Marivaldo Ungari e outros, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.437, bairro Centro, neste município.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pelas de nº 253, de 02 de junho de 2010 e nº 375, de 09 de novembro de 2016, no Parecer de Tombamento, em fls. 83 a 87 e na homologação do Sr. Prefeito, em fls. 146 do Processo Administrativo nº 87.522/2008, desta Prefeitura,

D E C R E T A

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o imóvel de propriedade do Sr. Marivaldo Ungari e outros, localizado à Rua XV de Novembro, nº 1.437, bairro Centro, neste município, objeto da matrícula nº 24.176 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme Parecer de Tombamento e Homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o bem móvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de setembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANDREA RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Habitação e Gestão Territorial

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE

PIRACICABA:46341038000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO

DE PIRACICABA:46341038000129

Dados: 2023.10.11 14:33:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Piracicaba
PROCURADORIA GERAL
Estado de São Paulo – Brasil
Procuradoria Jurídico-administrativa

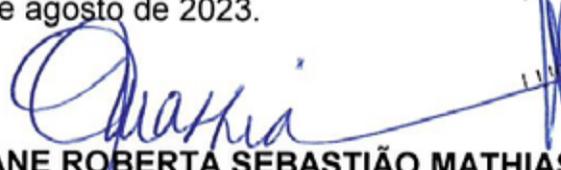
146
8

Processo Administrativo n. 87.522/2008.
Interessado: Laboratório de Análises Clínicas Bional Ltda.
Requerente: Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba.
Assunto: Homologação e autorização para elaboração de decreto de tombamento.

À vista do requerido, às fls. 105, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural – CODEPAC, e considerando todos os documentos e informações constantes dos autos, encaminhamos o processo ao Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal, para ciência e homologação do tombamento do imóvel localizado na Rua XV de novembro nº 1437, no Bairro Alto, de propriedade de Marivaldo Ungari e outros, com o objetivo de elaborar o respectivo decreto.

Após, retorne-se.

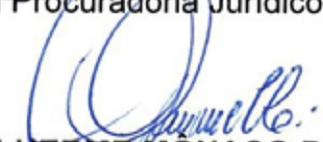
Piracicaba, 29 de agosto de 2023.


CRISTIANE ROBERTA SEBASTIÃO MATHIAS
OAB/SP 327.175

PROCURADORIA GERAL
LUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal

De acordo, encaminhe-se


MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa


GUILHERME MONACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sr. Prefeito Municipal

Processo n. 87.522/2008

20
RE

PARECER PARA TOMBAMENTO
IMÓVEL: RUA XV DE NOVEMBRO, 1437.

1. Introdução:

Trata-se de processo de tombamento do imóvel, localizado na **Rua XV de Novembro** sob o número **1437**, na região Centro, neste município, em área de propriedade do *Laboratório de Análises Clínicas Bional S/C LTDA*.

A iniciativa do processo de tombamento deu-se por ato deste Conselho, cuja competência está delimitada na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005.

2. Tombamento do Bem:

O objetivo do tombamento do bem individualizado no presente processo decorre do interesse público do Município na preservação daquele imóvel, dado valor arquitetônico, urbanístico e paisagístico que apresentam para a comunidade piracicabana.

Descrição:

Um prédio de casa, terreno e quintal, medindo mais ou menos doze metros e trinta centímetros de frente (12,30 m), por trinta e um metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua Bom Jesus, com a qual faz esquina, de outro lado com o Dr. Adhemar Spalini e nos fundos com Evaristo Arroyos Marques ou com sucessores destes confrontantes. Descrito e caracterizado na matrícula nº. 24.176, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Piracicaba, em 16 de fevereiro de 1982; estando cadastrado pela municipalidade no setor 03, quadra 0002, lote 202, CPD 0005124.0.

Dentro da área delimitada para tombamento consta bem imóvel e paisagístico, qual seja:

Casa de morada inteira com entrada lateral sobre porão não utilizável. O acesso principal se dá através de um portão de ferro forjado, sustentado por dois pilares, estando no portão a data da construção do imóvel: 1906.

A fachada da Rua XV de Novembro se compõe com três janelas de guilhotina e veneziana, sendo a do meio arrematada com frontão triangular e as laterais com frontão curvo. Esta é estruturada com pilastras da ordem dórica no intercolúnio e quinas curvas. Como respiro do porão, há gateiras de ferro forjado.

A fachada da Rua Bom Jesus se desenvolve em seis partes entre o intercolúnio de pilastras da ordem dórica, estando as janelas (semelhantes às da fachada da Rua XV de Novembro) nos espaços definidos, sendo as mesmas arrematadas com frontões curvos ou triangulares alternados. A cobertura do imóvel se desenvolve em quatro águas e platibanda.

Quanto às características estilísticas, o imóvel possui ornamentação neoclassicista, representada pelos frontões, pilastras e frisos.

São as características descritas acima e acompanhadas de registro fotográfico anexo que devem ser preservadas por este tombamento, assim como a garantia de sua visibilidade a partir das Ruas XV de Novembro e Bom Jesus; devendo, para tanto, serem submetidas ao CODEPAC toda e qualquer iniciativa de manutenção, tratamento paisagístico, acréscimo de construção e de outras benfeitorias que venham a ser propostas e/ou necessárias para o local.

3. Conclusão:

Diante do exposto, constatado o valor histórico, arquitetônico, urbanístico e paisagístico e o conseqüente interesse público do Município na preservação do local, concluímos favoravelmente ao tombamento em nível P - 2 do bem descrito neste processo e para tanto o submetemos à deliberação deste Conselho, na devida forma legal, reiterando o parecer das fls. 14 a 19.

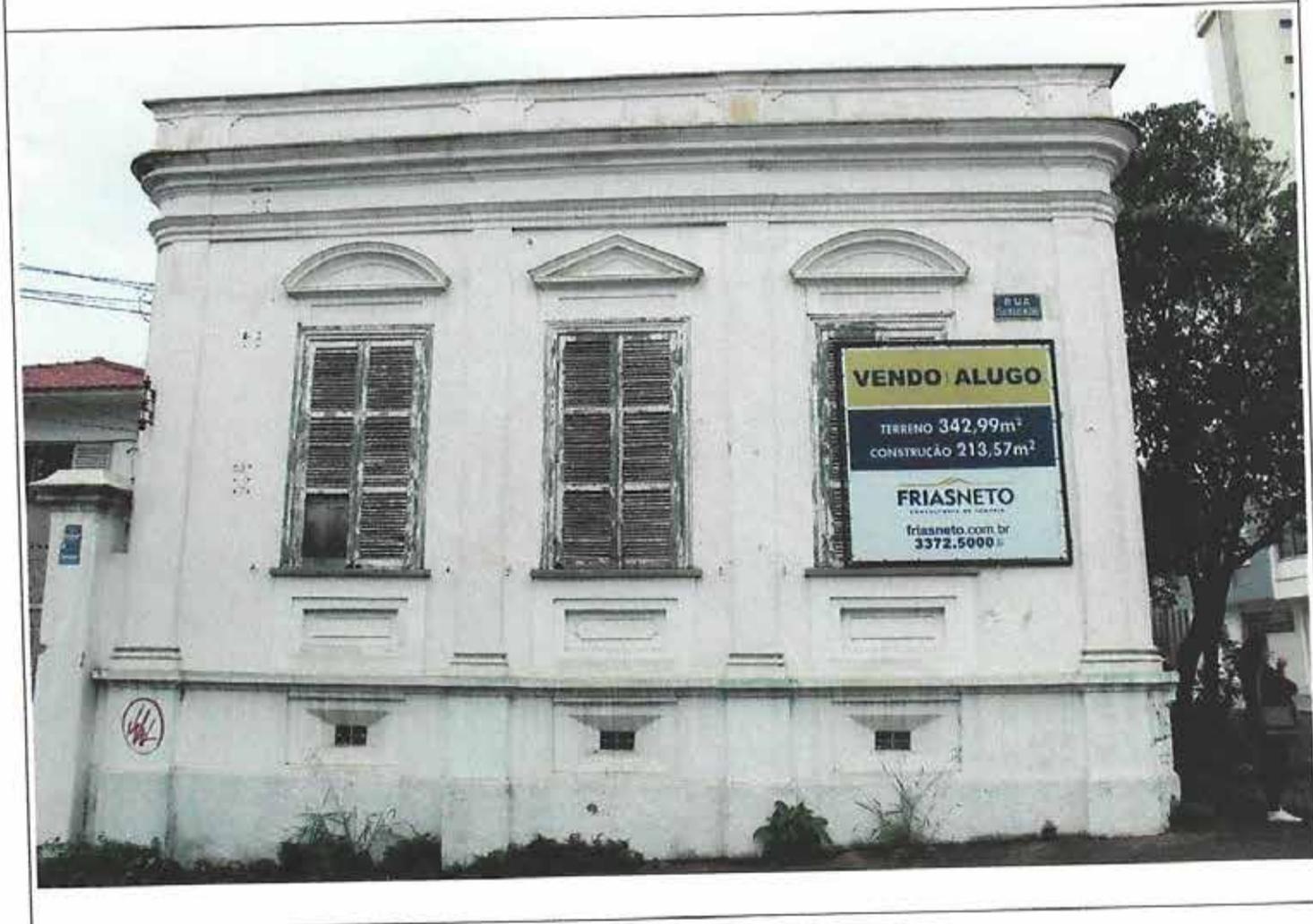
É o parecer.

Piracicaba, 12 de abril de 2022.



Marcelo Cachioni - Arquiteto

72



AZ



